

**Governo do Estado de São Paulo**

**Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo**

**Diretoria Executiva-DE**

# EDITAL

**Nº do Processo:** 262.00001870/2023-38

**Interessado:** DLS/GVRLS/Reserva Desenv Sustentavel Itapanhapima, DLS/GVRLS/Reserva Extrativista Taquari

**Assunto:** Renovação do Conselho Deliberativo Conjunto da RDS Itapanhapima e RESEX Taquari

## EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL 83/2023

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA**

**HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO**

**GESTOR CONJUNTO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO**

**SUSTENTÁVEL DE ITAPANHAPIMA E DA RESERVA EXTRATIVISTA TAQUARI BIÊNIO 2023/2025.**

**Processo FF 255/2018 e Processo SEI 262.00001870/2023-38**

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**Considerando** a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e estabeleceu, entre outras, as Reservas Extrativistas – RESEX e Reservas de Desenvolvimento Sustentável – RDS como unidades de conservação de uso sustentável, bem como o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamentou;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.274, de 26 de outubro de 2020;

**Considerando** o Decreto Federal nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT;

**Considerando** a Lei Estadual nº 12.810, de 21 de fevereiro de 2008, que altera os limites do Parque Estadual de Jacupiranga, criado pelo Decreto-lei n. 145, de 8 de agosto de 1969, e atribui novas denominações por subdivisão, reclassifica, exclui e inclui áreas que especifica, institui o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga e dá outras providências, passando a denominar-se conforme descrito no Art. 6º, Inciso V e Art. 8º às Unidades de Conservação em referência;

**Considerando** o artigo 50 do Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providência correlatas;

**Considerando** a Resolução SMA 25, de 13 de março de 2018**,** que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Deliberativos das Reservas Extrativistas e das Reservas de Desenvolvimento Sustentável administradas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, e revoga disposições em contrário.

**Considerando** a Resolução SMA nº 130, de 28 de setembro de 2018 que instituiu o Conselho Deliberativo Conjunto da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Itapanhapima e Reserva Extrativista Taquari.

**CONVIDA**

**As entidades da sociedade civil interessadas com atuação na região da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Itapanhapima e da Reserva Extrativista Taquari para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Deliberativo Conjunto, biênio 2023 - 2025.**

1 – O Conselho Deliberativo Conjunto da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Itapanhapima e da Reserva Extrativista Taquari será integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I – Da Sociedade Civil:

1. ) 1 (um) representante dos pescadores artesanais do município de

Cananéia

1. ) 2 (dois) representantes indicados por organizações socioambientais com comprovada atuação na região onde as UCs estão inseridas;

1. 6 (seis) representantes indicados da População Tradicional Residente – beneficiários das UCs.

1. – As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de até 30 (Trinta) dias, utilizando os modelos de ficha de cadastro anexados a este edital, com apresentação dos seguintes documentos:

* 1. - Comprovação da localização da sede, representação ou atuaçãona região da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de

Itapanhapima e da Reserva Extrativista Taquari;

* 1. - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
	2. - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
	3. - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (ANEXO I);

1. - No caso população tradicional residente – beneficiária da unidade de conservação, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (modelo ANEXO II).

1. – O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada e a representatividade da população tradicional residente no citado Conselho ocorrerá, em até 30 (Trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte local:

Sede Administrativa: Wladimir Besnard, s/nº

Morro São João

Cananéia – SP

CEP: 11990-000

Fone: (13) 3851-1163

E-mail: rdsresex.cananeia@fflorestal.sp.gov.br

A/C Marcelo dos Santos Oliveira Rosa

1. - O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dosdocumentos no local citado acima.

1. – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do email: rdsresex.cananeia@fflorestal.sp.gov.br ou pelo telefone de contato (13) 3851-1163.

1. – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado deSão Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitados previstos acima.

1. - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

1. - As entidades da sociedade civil organizada não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados órgãos representados no setor público do Conselho Deliberativo Conjunto da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Itapanhapima e da Reserva Extrativista Taquari ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.
2. - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, em 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO LEVKOVICZ**

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz**, **Diretor Executivo**, em 26/09/2023, às 14:26, conforme horário [oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-67641-10.04.2023.html)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8241324** e o código CRC **0ECBE5D7**.